

Diário de Classe: Ronald Dworkin e o sentido da vida

O mundo acordou, no último dia 14 de fevereiro, abatido pela notícia do falecimento de Ronald Dworkin, considerado por muitos *o mais original e poderoso filósofo do Direito da língua inglesa* [1]. A leucemia o abateu em Londres, aos 81 anos. A academia fica diminuída pela sua ausência.

Particularmente, tenho motivos de sobra para ficar entristecido. Sou um grande admirador de seu pensamento. Não por acaso, meu único livro tem o nome *Levando o Direito a Sério* — e é, na prática, do título à última linha, uma homenagem ao trabalho de Dworkin, uma tentativa de compreendê-lo e de *traduzi-lo* para o direito brasileiro.

Pois foi logo nesse mesmo 14 de fevereiro que surgiu a oportunidade, pontual e inadiável, de ocupar esse prestigiado espaço da **ConJur**. Então, não tenho como escrever sobre outro assunto: falaremos um pouco sobre Dworkin.

É provável que a maioria de vocês já tenha alguma noção a respeito das principais teses desse jusfilósofo norte-americano. Para citar apenas uma, bem conhecida, Dworkin defendeu que o juiz não dispõe de uma *margin de liberdade* para aplicar o Direito como lhe parece mais *justo*, ou mais *razoável*. Em termos mais técnicos, Dworkin não reconhecia ao juiz o chamado *poder discricionário* no ato decisório. Nem mesmo nos denominados *casos difíceis*, ou seja, naqueles casos em que os parâmetros normativos vigentes (Constituição, lei, precedentes) não apresentariam, de forma inequívoca, a resposta a ser dada pelo Direito. Dworkin não concebia que pudesse haver um momento em que juiz *deixasse o Direito de lado* e entrasse em campo, na falta de outra solução melhor, com seus próprios juízos pessoais. Para ele, o Direito é um sistema tão rico e tão abrangente que seria altamente improvável que ele próprio (o Direito) não estivesse suficientemente apto a fornecer padrões suficientes para que o caso fosse resolvido. Bastava que ele fosse corretamente interpretado. Assim, o juiz deveria encontrar a solução para o caso (mesmo o mais *difícil*, pois) *no próprio* Direito, por mais que seja sempre controvertido *o que exatamente o Direito*, interpretado na luz de um caso específico, prescreve como correto.

Como é que se faz isso? De acordo com Dworkin, quando diante de uma controvérsia desse tipo, o juiz estaria — ao invés de “livre” para decidir a contenda — *obrigado a argumentar com princípios*, ou seja, com argumentos de natureza moral que favorecessem *os direitos* em disputa. Notem: ao invés de liberdade, de discricionariedade judicial, *princípios*. Essa seria a *responsabilidade política* do juiz: procurar, nos princípios que compõem o Direito como um todo, a melhor solução para o caso. Quer dizer, os princípios passam a ter *força normativa* — o Direito é um sistema de regras e *princípios* — e o juiz, portanto, o *dever* de aplicá-los corretamente. Assim, segundo Dworkin, haveria uma *resposta correta para cada caso* (*the one right answer*), e caberia ao juiz, interpretando princípios, o dever de encontrá-la.

Alguns de vocês talvez pensem que essa distinção (entre agir discricionariamente e interpretar corretamente o Direito) não tem consequência prática; ou melhor, que dificilmente se saberá, pelos fundamentos de uma decisão judicial, quando o juiz agiu de uma forma ou de outra. De fato, isso não é algo simples de se fazer. Mas pensem nisso (no dever de fornecer a resposta correta), como uma *obrigação de meio*, e não de resultado. É importante, para o caráter democrático de uma comunidade



política, que o juiz *saiba que não está autorizado a decidir discricionariamente* – o que, diga-se, nada tem a ver com independência judicial. Tema para outra conversa.

Mas me permitam, aqui, uma nota à margem. Vejam que curioso: como percebem, Dworkin propôs o ingresso dos princípios na prática do direito com o objetivo de *conter* os poderes do juiz, não de ampliá-los. Trata-se da prova mais eloquente, na minha opinião, de que sua obra ou bem não foi lida, ou bem não foi devidamente assimilada pelo *establishment* jurídico brasileiro. Salvo raríssimas exceções, os princípios aparecem na argumentação jurídica em geral – e na fundamentação de decisões em específico – como uma forma de justificar a *abertura* das possibilidades interpretativas do Direito. Quando, para Dworkin, como vimos, é precisamente o contrário. Reparem: a prática do Direito é, sim, interpretativa. *Mas há interpretações melhores do que outras, mais bem ajustadas à integridade do Direito* – e, nesse sentido, *corretas*. E é para construir *essa* proposta interpretativa (a melhor, ou a correta) que o juiz tem de se entender com princípios jurídicos.

Enfim. Não, tenho como, aqui, discutir esse tema, absolutamente complexo, com maior profundidade. Guardemos, contudo, a mensagem: discricionariedade judicial e princípios estão, para Dworkin, em rota de colisão.

O título do texto

Bem ou mal entendidas, as teses, digamos assim, mais *jurídicas* de Dworkin são razoavelmente conhecidas — do meio acadêmico, ao menos. Há bastante literatura a respeito. Mas há um lado menos conhecido (ou explorado) desse grande autor. E é sobre este que vamos conversar agora.

Vocês sabiam que, além de escrever muito sobre Direito e Filosofia, Dworkin também desenvolveu uma teoria sobre como *viver bem*? É isso mesmo: no seu último livro, *Justice for Hedgehogs* (algo como *Justiça aos Ouriços*), somos apresentados a uma releitura de uma tese filosófica antiga, denominada de *teoria da unidade do valor*. Na versão dworkiniana, ela serve para subsidiar a afirmação de que as verdades sobre “o que é bom”, sobre “como viver bem” ou sobre “como ser bom”, são não só coerentes, mas também se apoiam reciprocamente. Haveria, assim, conformidade entre valores morais e éticos. Mais: haveria *verdades objetivas* (e não apenas *subjetivas*, pois) a respeito do valor.

Deixem que eu explique isso melhor.

Por que justiça “aos ouriços”?

Aqui, a referência é feita a um trabalho de Isaiah Berlin, um filósofo moral que, num estudo sobre Tolstói, faz uma comparação entre pensadores do tipo *ouriços* — movidos por uma ideia central, que explicam a diversidade do mundo com referência a um único sistema — e pensadores do tipo *raposas* — que entendem que a diversidade do mundo, com seus fins vários e incompatíveis, não autoriza o uso de um único sistema explicativo. Berlin seria uma *raposa*; Dworkin, um *ouriço*. Ambos pegaram o mote de uma conhecida frase do filósofo grego Arquíloco, segundo quem “a raposa sabe muitas coisas, mas o ouriço sabe uma grande coisa”. Para Dworkin, a tal *grande coisa* seria o *valor*.

“Ser bom” e “viver bem”?

Dworkin está, aqui, falando sobre ética e moral. No livro, ele descreve uma teoria sobre o que é *viver bem* (Ética) e sobre aquilo que, se quisermos *viver bem*, nós devemos fazer e deixar de fazer pelos outros

(Moral). E encaixa uma metáfora: imaginem pessoas nadando em raias separadas de uma piscina. Estes indivíduos podem trocar de raia para auxiliar os outros nadadores, porém não para machucá-los. Imaginaram? A moral, nesta ilustração, definiria as raias que separam os nadadores; e estipularia quando alguém deve trocar de raia — para *ajudar* os outros nadadores, sempre — e em que condições seria proibida a troca de raias. A ética estaria ocupada em definir o que é nadar bem em sua própria raia.

Verdade objetiva a respeito de valores?

Dworkin crê que algumas instituições e práticas são *realmente injustas* independentemente do que eu ou vocês pensemos a respeito delas. Em palavras mais simples (mas ainda dele), a escravidão, ou a prática da tortura de crianças por diversão, por exemplo, são erradas *em si*, quer dizer, continuariam sendo erradas mesmo que a maioria (ou que *todos*), por qualquer razão, pensassem o contrário. Não se trata de uma questão de opinião, mas de *argumentação moral*. Eis a questão. Um julgamento valorativo (uma opinião informada a respeito da correção ou do erro de alguma prática) depende dos argumentos (morais) que o sustentam — e não do recurso a algum tipo de realidade que extrapole essas razões. E essa argumentação, para ser considerada consistente, tem de dar o devido valor à *dignidade humana*.

Dignidade humana?

Dworkin colocou a *dignidade humana* como centro de sua teoria moral. Para ele, se estivermos dispostos a levar a sério nossa dignidade, devemos obedecer a dois princípios éticos: o princípio do *respeito próprio* (*principle of self-respect*) e o princípio da *autenticidade* (*principle of authenticity*). De acordo com o primeiro, cada pessoa deve levar a sua vida a sério, ou seja, deve aproveitar, ao invés de desperdiçar, a sua oportunidade de viver: há, com efeito, uma importância *objetiva* em se viver bem, de modo que devemos tratar nossas vidas como dotadas dessa importância. Pelo segundo, cada um tem a responsabilidade de identificar aquilo que conta como *sucesso* em sua própria vida (já que você se leva a sério — pondera o autor —, *viver bem* expressa o seu próprio estilo de vida, a maneira com a qual você a encara).

Afinal: como, então, devemos viver?

Para Dworkin, *viver bem*, ou *ter uma vida boa*, é matéria de interpretação. Trata-se, ambos, de conceitos interpretativos e interdependentes. Ainda que distintos. *Viver bem* significa o esforço em criar uma *vida boa*, sujeita apenas a certas restrições essenciais à dignidade humana. O autor desenvolve a hipótese de que *viver bem* é dar um *sentido ético* à vida, como um pianista dá sentido à música que toca. Dworkin afirma que o valor final de nossas vidas é *adverbial*, e não *adjetivo*, querendo dizer que o valor se encontra mais no *meio* (ou no *modo* como se vive) do que no *resultado* desta *performance* (é o que chama de *performance value*). Voltando à analogia com a arte, é como comparar uma pintura original, produto de uma determinada *performance*, que se valoriza, com uma mera cópia da tela: ainda que o *resultado* possa ser parecido, o *valor* estaria na *performance*, na construção da obra. O autor acredita que devemos viver uma vida que *nos dê orgulho* mesmo nos momentos adversos. E essa ambição somente é explicável quando acreditamos ter a *responsabilidade de viver bem*.

E o sentido da vida?

De acordo com Dworkin, devemos tratar a construção de nossas vidas como um *desafio*, que podemos enfrentar de maneira boa ou ruim. Devemos assumir a ambição de fazer de nossas vidas *boas vidas*: autênticas e valiosas, ao invés de mesquinhas ou degradantes. Em especial, devemos honrar nossa *dignidade*. Devemos encontrar o valor de viver — o *sentido da vida* — em *viver bem*, tanto quanto



encontramos valor em amar, pintar, escrever ou cantar bem. Não há outro valor duradouro ou sentido para nossas vidas — mas isso já são valor e significado suficientes. Na verdade, disse Dworkin, isso é *maravilhoso!*

Concluindo

Sinceramente? Eu não tenho a menor ideia se Dworkin tem ou não razão, nisso de defender que o ser humano tem *a responsabilidade* (notem a gravidade disso!) de viver bem. Por tudo o que li, e pelo profundo respeito que tenho pela sua obra, tendo a pensar que sim. Mas, por mais *dworkiniano* que eu seja (endosso praticamente todas as suas teses sobre o Direito), jamais me arriscaria a escrever uma linha sequer sobre o *sentido da vida* de outrem.

De qualquer forma, espero ter conseguido despertar a curiosidade de alguns de vocês pelos textos de Dworkin (sejam os *jurídicos*, sejam os mais, por assim dizer, *abrangentes* — saibam que o próprio Dworkin, creio, não endossaria uma distinção rígida entre essas categorias). Não sugiro, claro, que se leia Dworkin em busca de *uma vida melhor* — contudo, se vocês a encontrarem com a ajuda dele, tanto melhor! Meu objetivo aqui, entretanto, foi bem mais modesto: apenas o de mostrar um lado menos explorado desse gigante intelectual, cujo complexo sistema de ideias — como corretamente observou Ronaldo Porto Macedo Jr. na apresentação da versão brasileira da excelente obra *Ronald Dworkin*, de Stephen Guest —, é uma vítima frequente de interpretações inadequadas e simplificadoras. Apenas isso.

Por fim, uma história real. Acordei hoje com um telefonema e três perguntas: eu sabia que Dworkin havia falecido? Eu aceitaria o convite de escrever neste *Diário de Classe* alguma coisa sobre ele? Como eu estava?

Sim, eu sabia; sim, eu topo. Como eu estou? Como todo acadêmico: de luto.

[1] As palavras efetivamente empregadas pelo britânico *Guardian*, no generoso obituário que veiculou em seu *website* (www.guardian.co.uk), foram: “*the most original and powerfull philosopher of law in the English-speaking world*”.